

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

Documento de Formalização de Demanda - DFD - PRESIDÊNCIA/DIGER/DTINF/GABDTI

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

O objeto desta contratação busca dar continuidade na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) nas modalidades, Local (LL), Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), Entroncamentos Digitais E1, e também o serviço tridígito 159 para as cidades de Palmas, Araguaína e Gurupi, visando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins (PJTO).

2. ALINHAMENTO AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O objeto em tela está previsto no Plano de Contratações (2023) da Diretoria de Tecnologia da Informação, cujo item é “9.55” e com a denominação “Telefonia Fixa”, conforme se extrai do evento 4853048, do SEI nº 22.0.000012099-9.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

3.1. Contextualização

Versam os autos sobre a contratação em caráter emergencial para prestação de Serviços de Telefonia Fixa, no sistema de tarifação para Fixo-Local, Fixo-Móvel e ligações nacionais e internacionais, como também o tridígito 159, por meio de operadora de telefonia, classificadas como empresas especializadas na prestação deste serviço.

O objeto em tela está previsto no Plano de Contratações (2023) da Diretoria de Tecnologia da Informação, cujo item é “9.55” e com a denominação “Telefonia Fixa”, conforme se extrai do evento 4853048, do SEI nº 22.0.000012099-9.

Durante a execução do contrato de Telefonia Fixa atual, com vigência até 31/12/2023, a empresa Oi informou que descontinuará o serviço analógico de cobre/par metálico e mudará para um serviço de tecnologia mais moderna para internet, conteúdo (IPTV) e voz (ou seja, tecnologia VoIP), conforme evento 4112149.

Visando a contratação do serviço de tecnologia VoIP, foi aberto o SEI nº 22.0.000000419-0. Contudo, **devido a dificuldades na definição da melhor solução diante da nova tecnologia e a estrutura necessária para suporte**, não foi possível concluir a contratação nos referidos autos. Sobreveio a Instrução Normativa 04 de 2023 do Tribunal de Justiça do Tocantins, regulamentando a Lei 14.133 de 2021, sendo então deliberada a contratação segundo a nova legislação.

Então, foi iniciado em 10/03/2023 novo processo SEI nº 23.0.000008961-3, porém não houve a conclusão da contratação via licitação até o momento pelas razões a seguir explanadas, as quais são relatadas em tópicos para melhor compreensão.

3.1.1. Estudo Técnico Preliminar

Iniciado o Estudo Técnico Preliminar identificou-se a necessidade da participação de um integrante da área técnica da Divisão de Administração e Segurança de Redes, uma vez que toda a tecnologia VOIP é constituída utilizando como meio de transmissão a internet, sendo que se faz necessário ter uma

qualidade no sinal da internet para que ocorra de maneira adequada a transmissão dos dados convertidos de analógicos para dados digitais. Neste sentido, é importante explicitar que, VoIP (*Voice Over Internet Protocol* ou Voz sobre o Protocolo Internet) transforma os sinais de áudio analógico (a voz) em pacotes de dados digitais que podem ser transmitidos via internet, por meio de protocolos IP (Internet Protocol), que consiste de um conjunto de normas que permite que as máquinas conectadas à internet conversem e troquem informações.

Por meio da Portaria Nº 702/2023 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 14 de março de 2023, publicada pela Diretoria Geral deste Tribunal de Justiça, os dois departamentos (SERTEL e DASR) que passaram a estudar a melhor solução para execução e implantação desta tecnologia em todas as unidades do tribunal.

Foi necessário amplo estudo entre ambas as divisões da DTINF objetivando amadurecer a solução adequada e toda a estrutura necessária para o desenvolvimento do projeto.

Durante o amadurecimento da estrutura da solução adequada enfrentamos problemas de instabilidade nos links atuais de internet das comarcas, o que levou a equipe a repensar a necessidade de se ter contratados links de internet dedicados, uma vez que a solução denominada “VOIP in-Cloud” é estruturada toda na nuvem e necessita de conexão de internet de boa qualidade para que o serviço seja utilizado adequadamente.

A solução eleita pela equipe de planejamento é alocada no servidor em nuvem do fornecedor da tecnologia VOIP, onde se tem toda a infraestrutura necessária, não necessitando comprar centrais PABX de telefonia física para serem implementadas fisicamente na organização que necessita realizar as ligações (no caso, o TJTO).

Devido as oscilações ocorridas no link principal da internet do TJTO e objetivando ter uma estrutura para ligações telefônicas estáveis optou-se pela inclusão dos links dedicados de internet, denominados “Link MPLS IP VOIP”. A tecnologia MPLS (*Multiprotocol Label Switching* ou MultiProtocolo de Chaveamento de Pacotes) possibilita o encaminhamento e a comutação dos fluxos de dados através de rede com mais eficiência dos dados.

Outra necessidade detectada pela equipe técnica foi a inclusão de *Switchs*, equipamento que atua como ponte ou unidade de controle para que computadores, impressoras, servidores, *access points* sem fio, telefones IP e todos os outros tipos de dispositivos possam se comunicar, para receber toda a estrutura VOIP nas comarcas, uma vez que, devido a expansão da quantidade de equipamentos de tecnologia, algumas comarcas ficariam com deficiência na estrutura

Após várias reuniões e intensas discussões a equipe técnica definiu a estrutura da solução a ser adquirida.

3.1.2. Termo de Referência

Inserido no processo no dia 19/07/2023, após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Gerenciamento de Risco, contendo todas as descrições técnicas da solução proposta. Ressalta-se que também encontramos dificuldade na adequação dos artefatos conforme determina a Instrução Normativa TJTO nº 4/2023 e a Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021, demandando neste sentido maior tempo de dedicação para seu desenvolvimento, pois o Tribunal de Justiça até então somente havia feito a contratação do objeto mediante uso da tecnologia anterior (analógica).

3.1.3. Retorno do TR para ajustes

Após a análise da Central de Compras do TJTO, e uma reunião realizada entre a DTINF e o setor SEDCC foi decidido fazer ajustes técnicos nos objetos a serem contratados.

3.1.4. Novo Termo de Referência

Após reunião com a Central de Compras e o setor SEDCC sobre as adequações necessárias para realizar os orçamentos e efetivar o mapa de preços, definiu-se os itens e seus quantitativos.

3.1.5. Retorno do processo

Após verificar a demora na etapa de cotação, a DTINF entrou em contato com o setor Central de Compras, que comunicou que estava havendo dificuldades de realizar os orçamentos, pois os fornecedores não conseguiam atender todos os itens que compunham a solução, ou seja, uma mesma empresa fornecedora não conseguia orçar todos os objetos. E, também, foi informado pela Central de Compras a possibilidade de fracasso na licitação devido a ausência de empresas que forneçam os links MPLS. Então devido a dificuldade de orçar os itens, a equipe técnica decidiu solicitar o retorno do processo para ajustes técnicos, ficando acordado:

- Retirar o Grupo 2 do objeto a ser contratado, pois poderia trazer problemas à contratação e atrasar sua implantação.
- Retirar todas as SLAs (Service Level Agreement ou Acordo de Nível de Serviço) inseridos no Termo de Referência e consequentemente alterar em consonância ao Estudo Técnico Preliminar e ao Gerenciamento de Riscos.
- Alterar o termo comodato para locação, pois comodato é quando o objeto é um empréstimo gratuito de coisa não fungível, que deve ser restituída no tempo convencionado pelas partes. E, locação, onde as partes cede à outra o uso e gozo de bem móvel e se compromete a lhe fornecer serviços, por prazo certo ou indeterminado, mediante o pagamento de certa quantia.
- Alterar os tipos de sistemas baseados ou derivados da solução de código aberto, como o Asterisk, desde que seja homologado em hardware e software pelo fabricante do equipamento, garantindo a confidencialidade do código fonte e a segurança de acesso e controle do funcionamento do dispositivo ou equipamento.

3.1.6. Termo de Referência ajustado

Foram alterados os artefatos Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Riscos e Termo de Referência considerando todas as deliberações da reunião.

3.1.7. Mapa de Preços

Com todas as adequações realizadas o Setor de Compras conseguiu realizar o mapa de preços do objeto em 07/11/2023.

3.1.8. Termo de Referência atualizado

Inserção dos dados do mapa de preço no Termo de Referência no dia 09/11/2023.

3.1.9. Manifestação SEDCC

A DIADM encaminhou o processo à DTINF em 20/11/2023 para ajustes no TR referentes à IN 4 e Lei 14133 para que o setor responsável possa elaborar a minuta do edital de licitação, conforme manifestação do SEDCC.

3.2. Necessidade de Manutenção de Serviço

Justifica-se o pedido da presente contratação emergencial em razão da necessidade da manutenção de serviço imprescindível para as atividades jurisdicionais e administrativas do Poder Judiciário do Tocantins do Estado do Tocantins, cuja descontinuidade causará prejuízos a este Tribunal.

A interrupção dos serviços de Telefonia Fixa hoje suportados pelo contrato nº 175/2017, evento 1779356 constante no SEI 17.0.000008816-1, resultaria em prejuízos à prestação jurisdicional, onde destacamos a impossibilidade de:

- Contato entre as Varas e os jurisdicionados para confirmação da participação nas Teleaudiências e consequentemente instruções técnicas e operacionais.
- Atendimento dos usuários externos pela Central de Serviços e pela equipe do Suporte do

- sistema de processo eletrônico do TJTO;
- Recebimento de chamadas telefônicas pela população do Estado
- Utilização dos telefones fixos hoje disponíveis por todos os Magistrados e servidores do TJTO.

Além do mais, a supracitada paralisação resultaria em uma dificuldade da população do Estado de acionar os serviços da Justiça Móvel do Judiciário, haja vista, que o número, amplamente divulgado, 159 deixaria de funcionar.

Em resumo, com a paralisação dos serviços de telefonia fixa em funcionamento hoje, ou seja, todas as 800 linhas telefônicas distribuídas entre as unidades administrativas e judiciárias do TJTO, deixariam de receber e realizar chamadas telefônicas.

A equipe de planejamento da contratação sugere que a contratação emergencial é a via adequada para eliminar os danos apresentados considerando que não existe tempo hábil para a conclusão da contratação de uma empresa especializada na prestação continuada de Serviços de Telefonia SaaS/VoIP (Software como Serviço/Voz sobre IP). A referida contratação tramita no processo SEI nº 23.0.000008961-3 e tem como objetivo substituir o serviço objeto desta contratação.

A contratação dos Serviços de Telefonia SaaS/VoIP mesmo sendo iniciada no mês de março do corrente ano, conforme apresentado no Documento de Formalização da Demanda, evento 4924030, precisou passar por vários ajustes devido a complexidade da contratação e também da falta de infraestrutura do estado e de Fornecedores que prestam tais serviços no Estado do Tocantins.

Como dito, a contratação emergencial que se pretende não foi provocada pela imprevisibilidade ou impossibilidade de planejamento prévio da contratação, prova disso é a data de assinatura do Documento de Formalização da Demanda, dia 10/03/2023. A sugestão de contratação emergencial dos serviços de Telefonia Fixa é motivada pela complexidade da contratação e também pela falta de infraestrutura e de fornecedores que prestam Serviços de Telefonia SaaS/VoIP.

Tais contratamentos atrasaram os trabalhos da equipe de planejamento da contratação, que foi instituída pela Portaria 702/2023 sob o evento 4932490.

Desta forma, a equipe de planejamento da contratação necessita de um tempo maior para a conclusão do projeto e da contratação, de encontro a isso a vigência do atual contrato termina no dia 31/12/2023, motivando assim a contratação emergencial para mitigar os prejuízos à prestação jurisdicional.

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES ACERCA DA CONTRATAÇÃO ATUAL

A contratação atual é resultado do Pregão Eletrônico - SRP nº 1/2017, processo originário SEI nº 15.0.000009008-2, que originou a Ata de Registro de Preços nº 9/2017, processo SEI nº 17.0.000008816-1

O contrato nº 175/2017, evento 1779356, tem como objeto: "1.1. O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) nas modalidades, Local (LL), Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), Entroncamentos Digitais E1, ADSL (Asymmetric Digital Subscriber Line) para acesso à web e Serviços de Discagem Direta Gratuita – DDG (0800), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins", e foi firmado com a empresa OI S/A.

Em decorrência de prorrogações, a vigência do instrumento em referência possui como termo final o dia 31/12/2023, alcançando seu limite temporal máximo, inviabilizando prorrogação.

Tratando especificamente sobre a prestação de serviços, a mesma está sendo prestada a contento pela contratada em todas as unidades administrativas e judiciárias do TJTO.

5. EXPECTATIVA DOS RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

- Permitir a comunicação do público externo (sociedade e outros órgãos da Administração

Pública);

- Garantir a continuidade dos Serviços de Telefonia Fixa das Comarcas, Juizados e Anexos;
- Garantir a infraestrutura de TIC apropriada às atividades do Judiciário;
- Oferecer aos usuários internos do TJTO (Magistrados, servidores, estagiários, etc.) ramais de comunicação por voz.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Carla de Sousa Setubal, Diretora de Tecnologia da Informação**, em 04/12/2023, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **5538899** e o código CRC **B620542C**.